

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 2015

Aprova o texto do Acordo sobre a Constituição da Rede Internacional do Bambu e do Ratã, celebrado em Pequim, em 6 de novembro de 1997.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relatora: Deputada Margarida Salomão

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2015, é oriundo de mensagem presidencial que submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo sobre a Constituição da Rede Internacional do Bambu e do Ratã, celebrado em Pequim, em 6 de novembro de 1997.

Conforme a exposição de motivos que acompanhou a mensagem, foi assinado, por ocasião da visita da Presidente da República à China, em abril de 2011, Memorando de Entendimento entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Ministério da Ciência e Tecnologia da China para promover a cooperação bilateral em Ciência & Tecnologia na área de desenvolvimento do bambu. No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

A iniciativa do tratado deve-se à preocupação dos governos de criar uma agenda global em prol da definição de políticas públicas que visem a promoção do desenvolvimento sustentável, ou seja, a exploração desses materiais de modo a gerar emprego e renda na exploração de produtos de ratã e bambu, sem perder o foco na preservação ambiental.

Apreciada a Mensagem nº 379, de 2014, da Presidência da República pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, decidiu aquele Colegiado apresentar o projeto de decreto legislativo em análise. A proposição foi distribuída às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Constituição e Justiça e de Cidadania; e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Trata-se de matéria de competência do Plenário, a qual tramita em regime de urgência, nos termos do art. 151, I, “j”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A China é hoje o maior produtor (US\$ 11,7 bilhões em 2009) e exportador mundial (US\$ 1,2 bilhão em 2007) de produtos de bambu e de ratã. É notória a preocupação relativa ao meio ambiente na exploração de tais materiais de uso básico. Porém, ao longo dos anos, agregou-se tecnologia no manuseio e tratamento a esses insumos primários, cujas técnicas respeitam aspectos como durabilidade, estética e não agressão ao meio ambiente.

A preocupação ora trazida a este Parlamento reflete o potencial que nosso País apresenta como fator de alavancagem da nossa economia, em razão das grandes áreas territoriais de plantio que dispomos. Dessa forma, torna-se ímpar que o País participe da Rede Internacional do Bambu e do Ratã, organização intergovernamental chamada de INBAR e sediada em Pequim. Trata este acordo exatamente da adesão à esta rede, que visa “parceiros dos setores público e privado e de organizações não-governamentais em todo o mundo, em particular em seus 38 países membros, com vistas a promover o desenvolvimento humano por meio da cultura do bambu”, conforme explicitado na Exposição de Motivos nº 00100/2014, que acompanhou a mensagem originária deste Projeto.

Do ponto de vista do impacto orçamentário, conforme a mensagem presidencial, a anuidade obrigatória para a adesão do Brasil ao acordo é de US\$ 12 mil (doze mil dólares), que podem ser custeados com recursos orçamentários do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Pelos aspectos da pesquisa científica que pode advir dessa parceria internacional em busca de uma sinergia de política de desenvolvimento com respeito ao meio

ambiente, consideramos que esta Casa cumpre seu dever ao ratificar o presente acordo, nos termos do art. 84 da Constituição Federal.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 139, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputada Margaria Salomão
Relatora